



Modelo de Governo

O modelo de governo adotado pela Baía do Tejo SA é composto por um Conselho de Administração, um Fiscal Único constituído por uma sociedade ROC, e a Assembleia Geral.

O Conselho de Administração é constituído por três membros com funções executivas, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, nomeados pelo acionista para mandatos de três anos.

De acordo com os estatutos da empresa, os órgãos sociais são a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. Na sequência do decreto-lei 133/2013 de 3 de Outubro a Empresa conta ainda com um Auditor Externo.

À Assembleia-Geral, além das atribuições fixadas na lei, compete:

- a) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de imóveis e de participações sociais;
- b) Deliberar sobre o direito de preferência nos aumentos de capital nos termos do artigo quinto dos estatutos;
- c) Designar uma comissão para a fixação das remunerações dos corpos sociais;
- d) Tratar de qualquer assunto para que tenha sido convocada;
- e) Deliberar sobre o número de membros do conselho de administração.

O Conselho de Administração, que poderá ter três ou cinco membros, é composto atualmente por três membros, todos executivos:

Ao Conselho de Administração compete:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não cabem na competência atribuída aos outros órgãos;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se em convenções de arbitragem;
- c) Adquirir, vender ou por qualquer outra forma alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais e bens móveis e imóveis, com respeito do disposto na alínea a) das atribuições da Assembleia-Geral atrás enumeradas;

- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e a sua remuneração;
- e) Constituir mandatários com o poder que se julgue convenientes;
- f) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia-Geral.

O Conselho reúne formalmente uma vez por mês, e quando para tal for convocado pelo Presidente.

Trimestralmente são emitidos e dirigidos ao Acionista Relatórios de Atividade que deverão refletir não só a atividade da empresa durante o período em causa como também a sua situação financeira e o grau de cumprimento do orçamento aprovado.

O terceiro componente dos Órgãos Sociais é o Fiscal Único (Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), que para além de certificar as contas anuais da empresa emite parecer sobre os relatórios trimestrais já referidos.

